

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
PROJETO DE LEI Nº 099/2023

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM (01) ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) ASSISTENTE SOCIAL para 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviço junto à rede básica de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em cumprimento da Lei Federal n.º 13.935/2019.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, e o mesmo terá vigência de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso persistir a necessidade, podendo ainda ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Ao contratado pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal equivalente ao cargo, tendo como base o Quadro de Salários dos Servidores Municipais da Lei Municipal nº 1.182/1993.

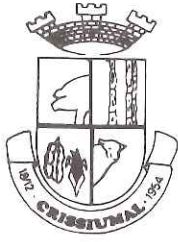
Art. 4º - Para a contratação será realizada seleção pública, cujo Edital específico deverá ser publicado para essa finalidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, ao 01º dia do mês de junho de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 099/2023

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, visa à autorização para a contratação emergencial de um Assistente Social para quarenta (40) horas semanais.

A contratação emergencial se faz necessária para atendimento e o cumprimento da Lei Federal nº 13.395/2019, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de assistente social nas redes públicas de educação básica, para atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, através de equipes multiprofissionais.

Informamos, que no último Concurso Público apenas duas candidatas foram aprovadas e as mesmas já foram nomeadas pela Administração e estão desenvolvendo duas atividades junto a outras secretarias que também necessitavam dessas profissionais.

Salienta-se que para agilizar o processo de contratação e considerando a urgência efetuaremos uma nova seleção através de Edital específico para ambas as contratações.

Diante da importância, esperamos a aprovação unanime deste projeto.

Crissiumal, RS, 01º de junho de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal